



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2022**

**ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS**

**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.681.423/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município Steffany Hellen Ramos de Souza, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do Decreto nº 3.935, de 17 de agosto de 2022, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **Processo Licitatório nº: 096/202 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº **3.034 de 27 de Abril de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

**1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

**1.1 . Local data e hora limite**

**LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Departamento de Licitação.**

**DATA: dia 19/09/2022**

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: das 09h00min as 09h15min**

**Obs: Após as 09:15 min não será aceita a entrega de envelopes. Portanto, licitantes presentes na sala até o horário limite estarão aptos à participação/ credenciamento**



## **1. 2 DA ABETURA DOS ENVELOPES**

1.2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública será realizada na Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Departamento de Licitação, no dia 19/09/2022 e no Horário: às 09:00 horas.

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial SRP será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município Stéfany Hellen Ramos de Souza, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do Decreto nº 3.935, de 17 de agosto de 2022, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.1, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº 3.034 de 27 de Abril de 2017 instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2. Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, com exceção dos itens 80, 105, 136, 140, que são destinados à ampla participação, os demais itens todos constantes do termo de referência serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.**

**3.3. Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais, todavia, estas somente poderão ser utilizadas pelo Pregoeiro quando o item tiver a chance de ser declarado deserto ou frustrado, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência.**



3.3.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

**3.4.** Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Francisco Sá/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.4.2. Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.4.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.5.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente à Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

#### **4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (quinze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá-MG – CEP: 39.580.000, Telefone: (38) 9944-5666- e-mail: [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com). **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

**4.2.** Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 9944-5666.

**4.3.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.4.** O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

**4.5.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com) ou via ou telefone: (38) 9944-5666, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.6.** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira



julgar importantes.

**4.7.** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá - MG – CEP: 39.580.000, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal. A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

**4.8.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.9.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.10.** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de aviso deste Município para conhecimento de todos os interessados.

**4.11.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

**5.2.** Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

**5.3.** O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.1 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:

**5.3.1 O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa licitante deverá apresentar:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto;**
- b) **Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado;
- c) **Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado).

**5.3.2 Os REPRESENTANTES** das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do representante;**
- b) **Deverá apresentar carta de credenciamento**, (conforme modelo em **ANEXO VI**) ou procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para apresentar proposta,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado de: cópia do Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado **ou Registro comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado), **e de cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do outorgante**

**5.4** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

**5.5** A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

**5.6** Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviadas pelo correio ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O município de Francisco Sá não será responsável por extravio ou atraso na entrega dos documentos.

**5.7** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.8.** É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, ANEXO VII deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP, devendo ainda:

a) Para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, além da declaração acima mencionada, a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, emitida a, no máximo, **90 (noventa) dias**; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

**5.9.** A não apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando condição de ME ou EPP, não impedirá a licitante de ser credenciada, no entanto, não usufruirá dos benefícios conferidos à ME ou EPP, participando na ampla concorrência.

**5.10.** Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VII e a declaração expedida pela Junta Comercial.

**5.11.** Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, **conforme modelo (Anexo III)** que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município, sob pena de inabilitação.

**5.12.** Apresentação da Declaração ou Carta de Credenciamento **em caso de representante, conforme Anexo VI.**



## **6 PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.4** Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeira Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

## **7 ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL**

**7.4** O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ  
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2022**

**(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

## **8 ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.4** O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ  
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2022**

**(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

## **9 DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário e o valor total por conta da contratação, inclusas todas as despesas, conforme descrito no quadro **do anexo I – Termo de Referência**, e deverá constar ainda o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e rubricando as demais; identificar a marca dos produtos ofertados, quando houver, sob pena de desclassificação da proposta.

**9.2** Deverá constar ainda na proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.



**9.3** Deverá apresentar no envelope de proposta o Certificado de Registro do Produto / Notificação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, se for o caso, dos itens **nº 5, 6, 35, 40, 49, 65, 109, 119, 121, 123, 125**, sob pena de desclassificação da proposta.

**9.4** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

**9.5** O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;

**9.6** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**9.7** Serão desclassificadas as propostas que:

9.7.1 Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.7.2 Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.7.3 Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

## **10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

10.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

10.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, destesubitem.

10.1.5. **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2 REGULARIDADE FISCAL:**

10.2.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

**10.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.**

10.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

### **10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:**

10.3.1 **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas.

10.3.2 **Alvará de Localização e Funcionamento válido**, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede da licitante.

10.3.3 **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 16/2014, para os itens nº **3, 4, 5, 6, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 85, 96, 109, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 145, 146, 147**.

10.3.4 **Alvará sanitário**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, para os itens nº **6, 40, 109, 123**.

10.3.5 Apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já prestou o serviço, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e quantidade.

10.3.6 **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).

10.3.7 **Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação**, conforme modelo (Anexo V).

**10.4** Os documentos descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

**10.5** A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

**10.6** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

**10.7** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**10.8** Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

**10.9** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

**10.10** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

**10.11** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**10.12** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.12.1 se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.2 se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.13 Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.**

## **11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, na data e horário definido no subitem 1.1 e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município.

11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidades serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão à Pregoeira Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope



02).

11.5. A Pregoeira Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº“01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, a Pregoeira Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pela Pregoeira Oficial do Município, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pela Pregoeira Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento. Porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no **anexo I – termo de referência**, e diante de análise documental e se constatado



que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se à Pregoeira Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda à Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando à Pregoeira Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. Nos itens para ampla concorrência, em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor, para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1. A Pregoeira Oficial do Município, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate circunstanciando tudo em ata;

11.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.17.3. Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representante da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pela Pregoeira Oficial a convocação das demais remanescentes enquadradas



no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contratação de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pela Pregoeira Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o **menor preço por item**, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20. A Pregoeira Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.21. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências desde edital.

11.21.1. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexeqüível.

11.21.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pela Pregoeira Oficial do Município.

11.22. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.23. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.

11.24. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.25. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, à Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

11.26. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.27. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira Oficial do Município.

11.27.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.27.3. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.28. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e a Pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.29. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pela Pregoeira Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.30. É facultado a Pregoeira Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.



11.31. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

## **12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA**

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3. As razões recursais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, em atenção da Pregoeira Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta feira, admitindo-se que o instrumento formalizado e enviado por email, **obedecendo-se o horário de expediente**, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos a Pregoeira Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarcação do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

## **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - O órgão gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio do Setor de Compras.

13.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar.



13.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**13.5 - A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

13.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

13.7 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Saúde avaliarão o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados no portal do Município na internet e na imprensa oficial do Município/quadro geral de avisos.

13.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Saúde negociarão com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1.014 – centro – Francisco Sá/MG – CEP:39.580.000, Telefone: (38) 9944-5666, ou através do email [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com).

13.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.11 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Saúde poderão convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município



procederá à revogação da ARP, relativamente ao Item.

13.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.12.6 - por razões de interesse público.

13.13 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Saúde deverão realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.14 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

13.15 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Saúde poderão, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

13.16 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Saúde expedirão atestados de inspeção do fornecimento prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.18 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.19 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. O SRP não terá as despesas comprometidas com as dotações orçamentárias.

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.



## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não foremsuficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio do departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. 2. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

17.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



17.3. Reserva-se a Pregoeira Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

17.4. No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

17.4.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**Obs. Os Licitantes atentarem às descrições de cada item, conforme constam no Termo de Referência, inclusive exigências legais!**

## **18. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. O extrato da Ata de Registro de Preços, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve p art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

## **19. DOS ANEXOS**

19.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

19.1.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02;

19.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

19.1.5. Anexo V - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação;

19.1.6. Anexo VI - Modelo Carta de Credenciamento de Representação;

19.1.7. Anexo VII - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

19.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial de Preços;

19.1.9. Anexo IX – Declaração contendo informação para eventual assinatura do Contrato.

## **20. DO FORO**

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer duvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail, [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com), ou diretamente na sede do Município Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, nos horários das 13:00 às 17:00 horas-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Departamento de Licitações.

Francisco Sá - MG, 02 de Setembro de 2022.

Município de Francisco Sá/MG  
Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2022**

### **1. OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

### **1.1 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

As AQUISIÇÕES DOS BENS a serem contratadas se enquadram como COMUNS nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 por não possuírem peculiaridade de execução, sendo usualmente encontrados e ofertados no mercado.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

Os materiais presentes neste Instrumento Convocatório/Edital destinam-se a suprir as necessidades do Hospital Municipal de Francisco Sá, uma vez que esses materiais são essenciais para o bom desempenho das atividades administrativas.

Neste mesmo sentido a aquisição de material de limpeza e higienização de uso comum visa atender as necessidades das Secretarias do Município de Francisco Sá/MG, a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados, conservar os espaços administrativos, vez que esses materiais são essenciais para o bom desempenho das atividades administrativas. Daí surge necessidade de abrir procedimento licitatório para suas aquisições.

### **3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos.

### **4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS::**

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

### **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**



O serviço deve ser realizado conforme solicitações das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, obedecendo às normas e leis vigentes.

#### 6. ESTIMATIVA DE PREÇO:

Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto as empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

#### 7. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças atuarão como gestoras/fiscais da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer mudanças ou alterações, ou ainda indicação de servidor para fiscalização, alterações estas que serão informadas ao fornecedor em tempo hábil. A entrega do material deverá ser realizada conforme solicitações das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças e no local indicado na Ordem de Fornecimento, obedecendo às normas e leis vigentes.

#### 8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

#### 9. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

0001	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO COM ABAS - PACOTE COM 08 UNIDADES.	Pacote	100,00	0,00	0,00	
0002	ACIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0003	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 1000 ml, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, caixa com 12 unidades cada.	CX	400,00	0,00	0,00	
0004	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 2000 ml, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas.	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0005	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO E PH (PURO) ENTRE 3,0 A 3,6, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0006	Antisseptico espuma com possibilidade de uso sem enxague. apresentação: galão de 5 litros, produto liquido, que quando aplicado por meio de dispensador especifico se transforma em espuma antiseptica, produto dermatologicamente testado, eficacia bactericida minima comprovada contra as bacterias Pseudomonas Aeruginosa, Escherichia Coli, Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis. produto deve possuir registro na ANVISA. FISPQ E FICHA TÉCNICA. apresentação: galão de 5 litros:	GALÃO	500,00	0,00	0,00
0007	Aparelho de Barbear Descartável: Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas, material cabode plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	UNIDADE	400,00	0,00	0,00
0008	Avental de napa impermeável manga longa gramatura minima 60g	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00
0009	AVENTAL DE NAPA, IMPERMEÁVEL. ; RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COMP. 1,5M APROXIMADAMENTE	UN	500,00	0,00	0,00
0010	BALDE COM ALÇAS REFORÇADAS, CAPACIDADE 50 LITROS	UNIDADE	200,00	0,00	0,00
0011	BALDE DE LIMPEZA 10 LITROS: PLÁSTICO 10 LITROS REFORÇADO	UNIDADE	100,00	0,00	0,00
0012	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 15 litros.	UND	200,00	0,00	0,00
0013	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 20 litros.	UND	200,00	0,00	0,00
0014	BOMBONA PLASTICA , Capacidade 50 litros com torneira de saída em PVC de 1/2 ", com tampa, a bombona deve ser nova, sem vazamentos, resistente, construida em polipropileno de alta densidade.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00
0015	BORRIFADOR, NOME BORRIFADOR. Borrifador plástico c/bico 1000ml. Frasco borrifador/pulverizador plástico com bico - cor: transparente ou branco - com capacidade para 1000ml.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00
0016	BORRIFADOR, NOME BORRIFADOR. Borrifador plástico c/bico 350 ml. Frasco borrifador/pulverizador plástico com bico - cor: transparente ou branco - com capacidade minima de 350 ml	UNIDADE	500,00	0,00	0,00
0017	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO PAR NUMERAÇÃO DE 33 A 44 - cano médio, na cor branca espessura do cano 2,0mm, 2,5mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano	PARES	600,00	0,00	0,00
0018	Cabo em madeira com extremidade rosqueável com 1,20m de comprimento, para rodos, ou vassouras.	UNIDADE	120,00	0,00	0,00
0019	Cabo telescópico encaixe cônico universal adaptado a todos os rodos para vidros e piso confeccionado em aluminio	UNIDADE	50,00	0,00	0,00
0020	CARRINHO CONTAINER DE LIXO, COM DUAS RODAS,. CAPACIDADE 120 LITROS DIMENSOES EXTERNAS: 46X94X55.	Unidade	20,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0021	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO.; Descrição: - Um Carrinho Funcional De Limpeza; - Um Balde Esprededor Para Duas Águas ; - Uma Pá Plástica Para Lixo; - Uma Placa De Sinalização Piso Molhado Trilingue ; - Um Conjunto Mop Pó De 60cm Com Cabo Em Alumínio; - Um Conjunto Mop Úmido De 320g Crú Com Cabo Em Alumínio. Material: Polipropileno Cor Padrão: Estrutura Preta E Balde Amarelo Altura Do Chão: 900cm Largura: 56cm Comprimento: 89cm Rodas: Rodízios De Pvc. Fixas De 8", 2 Giratórias De 2" Capacidade Carga: 300Kg	UNIDADE	15,00	0,00	0,00
0022	Carro funcional para transporte de materiais de limpeza, acompanhado no mínimo dos seguintes equipamentos: Ø Conjunto de balde espremedor com divisão de água limpa/água suja, com capacidade de 15 litros pelo menos; Ø Placa de sinalização "piso molhado"; Ø Pá coletora de lixo com tampa; Ø Bolsa para coleta de lixo de pelo menos 90 litros de capacidade, com tampa; Ø Conjunto Mop pó (cabo em alumínio, armação e refil mop pó); Ø Conjunto Mop úmido (cabo em alumínio, haste e refil Mop úmido).	UNIDADE	10,00	0,00	0,00
0023	Carro Hospitalar Para Transporte de Roupa Suja com Tampa, Carrinho Para Transporte de Roupa Suja Hospitalar e lavanderia, tipo container para roupa suja.ESPECIFICAÇÕES:- Construído em chapa de aço de 0.80 mm de espessura;- Tampa em chapa de aço de 0.80 mm de espessura;- Chassi com proteção de borracha em toda a volta;- Pés com rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freios em diagonal;- Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso;Dimensões: 90 cm x 60 cm x 100 cm (permitida variação de tamanho em 5% em qualquer das dimensões) garantia minima de 1 ano.	UNIDADE	5,00	0,00	0,00
0024	Carro para Transporte de roupa limpa Hospitalar e lavanderia. Estrutura construída em chapa de aço inoxidável. Duas portas frontais com puxadores e chave.Três prateleiras internas em aço inoxidável. Puxador na parte frontal do carro. Para-choque termoplástico em toda volta. Rodízios de 4 polegadas sendo dois fi xos e dois giratórios com freios.Dimensões: 1000x600x1150mm (CxLxA). (permitida variação de tamanho em 5% em qualquer das dimensões) garantia minima de 1 ano.	UNIDADE	4,00	0,00	0,00
0025	CERA INCOLOR DE ORIGEM MINERAL - Cera líquida incolor, frasco com 750 ml, perfume floral, composição de parafina, carnauba, emurgadores, resina álcali solúvel, alcalinizante, fragancia, pigmento, preservante e água. De ótima qualidade.	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00
0026	CERA, TIPO LÍQUIDA, VERDE ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO RESINA NATURAL ALCALINIZADA/PERFUME/CORANTE/ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, ARDÓSIA MÁRMORE E PAVIFLEX.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00
0027	CESTO P/ LIXO PLASTICO TELADO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.: Cesto para lixo com tampa, em plástico formato cilíndrico, fundo plano.	Unidade	200,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁMG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0028	CHINELO UNISSEX, SOLADO E TIRAS EM BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, ATÓXICA TAMANHO E CORES VARIADAS.	PARES	50,00	0,00	0,00
0029	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 01 LITRO DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, ANTI-SÉPTICO, INDICADO PARA LAVAR AS MÃOS E ANTE-BRAÇOS PROMOVEDO A ASSEPSIA ANTES DA CIRURGIA E CURATIVOS	FRASCO	400,00	0,00	0,00
0030	CLORO LÍQUIDO 1 LT	UN	500,00	0,00	0,00
0031	CONDICIONADOR ADULTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO SEDA.	UNIDADE	200,00	0,00	0,00
0032	CONDICIONADOR INFANTIL DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO Johnson e johnson.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00
0033	Creme contra assaduras para uso infantil, comaveia e vitamina E, embalagem com quantidade igual ou superior a 80g.	UNIDADE	150,00	0,00	0,00
0034	CREME DENTAL INFANTIL : Com fluor embalagem com 50 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	UNIDADE	100,00	0,00	0,00
0035	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR. COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)	UNIDADE	100,00	0,00	0,00
0036	Creme para cabelo para pentear, sem enxágue, testado dermatologicamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade. Embalagem com quantidade igual ou superior ao Salon Line 300ml.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00
0037	DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA 5L Especificação: Limpador com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada. Faixa de concentração para o uso: Puro; Aspecto: líquido; Ph 11,5 - 13,5; composição química: tenso ativo anfotérico, tenso ativo aniônico, sequestrante e alcalinizante; princípio ativo: hidróxido de sódio (nº CAS 1310-73-2) 6,0 - 10,0%	UND	500,00	0,00	0,00
0038	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO EM BORRACHA: LISO, CABO DE POLIETILENO MEDINDO 53 CM.	Unidade	30,00	0,00	0,00
0039	DESENTUPIDOR P/ PIA - bocal borracha, liso, 11,2CM de diâmetro ,CABO PE, 17, 5 CM ALTURA Desentupidor; manual para pia; bocal de borracha; liso; medindo 11,2cm de diametro; cabo de polietileno; medindo 17,5cm de	UND	25,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	altura				
0040	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR SEM PERFUMADO 5 LITROS: a base de quaternário de amônio, desenvolvido para atender as areas de assistencia à saude com eficiencia comprovada conforme RDC Nº 14/07 da Anvisa/MS, para bacterias testadas: Gran Positivas e Gran Negativas, Staphylococcus aureus, Salmonela choleraesuis, Escheria coli e Pseudomonas aeruginosa, PH a 25°C: 6,50 – 8,00; Porcentagem de ativos %: Principio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (quaternário de amônio) – 4,0% ; Densidade, g/mL a 25°C: 0,990 – 1,010, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725	UNIDADE	400,00	0,00	0,00
0041	Desinfetante multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários em geral, fragrância floral (galão de 500 ml). . A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, fragancias suaves e florais quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega.	UNIDADE	5.000,00	0,00	0,00
0042	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE NEUTRO, 50ML.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00
0043	DESODORANTE SPRAY FRAGANCIA DIVERSAS 150 ML	UNIDADE	150,00	0,00	0,00
0044	DESODORIZADOR SANITARIO TIPO PEDRA CONTENDO ATÉ 25 GRAMAS	UNIDADE	500,00	0,00	0,00
0045	DESODORIZANTE DE AMBIENTES: Desodorizador, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais ação neutralizante, embalagem de 360 ml.	UND	500,00	0,00	0,00
0046	Detergente alcalino de uso profissional, fórmula neutra, deve conter ativos desengraxantes e desengordurantes. concentrado, apresentação: galão de 5 litros.	GALÃO	300,00	0,00	0,00
0047	DETERGENTE DESENGORDURANTE Detergente desengordurante e desinfetante à base de Quaternário de Amônio, com grande poder de dissolver e emulsificar óleo e gordura animal e vegetal com rapidez e eficiência. Limpa e desinfeta em uma única operação. Ideal para áreas de processamento de alimentos. galão 5 litros	GALÃO	300,00	0,00	0,00
0048	Detergente Enzimático – Apresentação: Frasco 1 Litro; Descrição: Limpador Enzimático Que Remove A Matéria Orgânica (Pré-Lavegem) De Artigos. Composição Enzimas Protease, Amilase E Lipase.	FRASCOS	500,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0049	DETERGENTE LAVA LOUÇA DESENGORDURANTE: Deve vir com Tensoativos Aniônicos, Sequestrantes, Conservantes, Espessantes, Coadjuvantes, Corante, Fragrância e Água ( Sendo que deve estar em sua maior forma em GEL que Líquido). O Componente Ativo deve ser o Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. E o Tensoativo deve ser Biodegradável. O Detergente deve vir com data de fabricação, validade e Lote impressos na embalagem. Deve ser totalmente eficaz na remoção de gorduras de louças. Deve seguir a legislação da ANVISA, em relação as normas legais e técnicas para o uso de saneantes. As embalagens dos produtos ofertados devem ser transparentes, de forma a possibilitar a visualização do produto e não devem ter sido abertas, nem amassadas, enferrujadas, estufadas, rasgadas ou furadas; O produto deve conter rótulo explicitando toda sua composição química, conforme foi solicitado na descrição do produto, no processo licitatório. O rótulo deve conter o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa; instruções de uso; avisos sobre os perigos e informações de primeiros socorros; número de telefone para atendimento ao consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado, manchado ou ilegível, contendo bico dosador. Embalagem de 500 ml.	UNIDADE	23.500,00	0,00	0,00
0050	DETERGENTE NEUTRO CREMOSO AUTOMOTIVO: Alto rendimento ideal para lavagem de superfícies pintadas e carrocerias de veículos em geral, Tambor de 50 litros.	UND	50,00	0,00	0,00
0051	DILUIDOR AUTOMATICO PARA PRODUTOS QUIMICOS CONCENTRADOS , Equipamento hidráulico sem necessidade de uso de ponto de energia Acionamento por válvula de esfera com alavanca Fornecido com kit completo de instalação, 2 válvulas anti-retorno, Fácil instalação e manutenção,Permite diluir o produto concentrado no momento do uso, sem que o operador tenha contato com o mesmo,Utiliza uma entrada de água para alimentação do sistema e permite a conexão de mais de um diluidor em série, formando uma central de diluição . Diluição¹ Mín. 6:1, Máx 461:1 Pressão Mín. 0,5 bar, Máx. 3 bar Vazão Mín. 4,5 l/min (em 0,5 bar), Máx. 10 l/min (em 3 bar) Mangueira de entrada de produto 5/16" Mangueira de entrada de água 1/2" Mangueira de saída de solução 1/2"	UNIDADE	16,00	0,00	0,00
0052	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO / ALCOOL EM GEL NA COR BRANCA DIMENSOES APROXIMADAS 11X30 COM CAPACIDADE MINIMA DE 800 ML: ASSIONAMENTO MANUAL, INCLUINDO ACESSORIOS PRA INSTALAÇÃO PARAFUSO/ BUCHA, COM ESPAÇO PARA FITA DUPLA FACE E REFIL COM CAPACIDADE MINIMA DE 800 ML.	UNIDADE	200,00	0,00	0,00
0053	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 E 3 DOBRAS - APRESENTAÇÃO: UNIDADE DESCRIÇÃO: ALTURA: 32CM / LARGURA: 26,7CM / PROFUNDIDADE: 14,8CM / PESO: 818 GRAMAS.	UND	200,00	0,00	0,00
0054	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 E 3 DOBRAS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL- - APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	100,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0055	Dispenser para sabonete espuma com reservatório de 500 ml. semelhante a marca fortcon, dispensador confeccionado em material plástico resistente. Dispenser deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para afixação em parede de alvenaria.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00
0056	Dispenser Porta Papel Higiênico Rolão (300 Mt x 10cm) CxL construído em metal inoxidável com parafusos e buchas para instalação, fixação em parede. Apresentação : Unidade.	UNIDADE	180,00	0,00	0,00
0057	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: ESCOVA COM CERDAS DURAS E DE PLÁSTICO.	UNID	150,00	0,00	0,00
0058	Escova dental infantil, com formato anatômico, com cabo de polipropileno medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5 cm de comprimento, cerdas macias.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00
0059	Escova dental, adulto, cerdas médias, tipomonobloco, corpo anatômico e cerdas injetados no mesmo material plástico flexível e atóxico, cor branco, embalagem com 1 unidade.	UNIDADE	200,00	0,00	0,00
0060	Escova sanitária com cerdas flexíveis e cabo em aço inoxidável, a escova deverá possuir suporte para guarda confeccionado em plástico resistente ou aço inox.	UNIDADE	80,00	0,00	0,00
0061	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Especificação: com 8 unidades 100% ecológico. Composição: aço carbono	PCT	1.000,00	0,00	0,00
0062	ESPONJA DUPLA-FACE	UND	5.000,00	0,00	0,00
0063	ESPONJA PARA BANHO EM POLIURETANO EM CORES VARIADAS, ATÓXICA, ANTI-ALÉRGICA. PACOTE 1 UNIDADE.	Pacote	100,00	0,00	0,00
0064	ESPONJA PRATEADA PARA COZINHA COM POLIÉSTER	Unidade	2.500,00	0,00	0,00
0065	Fio dental em poliamida – cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para as gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde.	UNIDADE	60,00	0,00	0,00
0066	FLANELA EM 100% ALGODÃO, 60X60 AMARELA	UNIDADE	800,00	0,00	0,00
0067	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, AMARELA, 40X60	Unidade	1.000,00	0,00	0,00
0068	FOSFORO DE SEGURANÇA LONGO CAIXA COM 240 PALITOS	CX	400,00	0,00	0,00
0069	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. PACOTE COM 75 UNIDADES.	Pacote	80,00	0,00	0,00
0070	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO, HIDRATA E PERFUMA O CORPO, EMBALAGEM COM 500 ML. SIMILAR OU SUPERIOR AO HIDRATANTE A MARCA NIVEA	UNIDADE	50,00	0,00	0,00
0071	ISQUEIRO ACENDE 3.000 VEZES - Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO. Que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido	UND	350,00	0,00	0,00
0072	Lenços umedecidos macios, sem adição de álcool, sem corantes, hipoalergênico, testado dermatologicamente com no mínimo 50 unidades por pacote.	Pacote	500,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0073	LIMPA ALUMÍNIO - Especificação: concentrado a base de água, ecológico biodegradável, embalagem de 500g, com data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da	UND	1.000,00	0,00	0,00	
0074	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0075	LIMPA VIDROS - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 500 ML	UND	300,00	0,00	0,00	
0076	limpador de cerâmicas, azulejos, sanitários, rejuntas entre outros com qualidade similar ou superior ao Azulim, embalagem de 1 litro	UNIDADE	1.500,00	0,00	0,00	
0077	LIMPADOR PARA CAIXAS DE GORDURA 500G - Tratamento biológico para fossas, caixas de gordura, ralos, tubulações de esgoto, etc. Desenvolvido para degradar altos níveis de resíduos orgânicos, prevenindo mau cheiro e entupimento.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0078	Lixeira basculante com capacidade volumétrica de 110 Litros. Dimensões: 92,5 cm de altura e X 42,5 largura X 59,5cm (A X L X P), corpo reforçado, fabricado Polipropileno resistente, na cor branca, com aro regulador e fixador de saco de lixo. Garantia mínima de 3 (três) meses.	UNIDADE	120,00	0,00	0,00	
0079	Lixeira basculante com capacidade volumétrica de 60 Litros. Dimensões: 69cm de altura e X 44 largura X 40cm (A X L X P), corpo reforçado, fabricado Polipropileno resistente, na cor branca, com aro regulador e fixador de saco de lixo. Garantia mínima de 3 (três) meses.	UNIDADE	150,00	0,00	0,00	
0080	Lixeira de aço inoxidável com tampa de acionamento por meio de pedal evitando contato manual, o Pedal deve ser confeccionado em Aço resistente - cor da lixeira o volume da lixeira deve ser de 50 a 60 litros, cesto redondo, a tampa da lixeira deve ser aparafusada no sistema de acionamento do pedal de forma que seja fácil a manutenção, troca de partes defeituosas do cesto.	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0081	Lixeira de polipropileno com tampa de acionamento por meio de pedal evitando contato manual, o Pedal deve ser confeccionado em Aço resistente - cor da lixeira deve ser branco e a o volume da lixeira deve ser de 30 litros, cesto redondo, a tampa da lixeira deve ser aparafusada no sistema de acionamento do pedal de forma que seja fácil a manutenção e troca de partes defeituosas do cesto.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0082	Lixeira de polipropileno com tampa de acionamento por meio de pedal evitando contato manual, o Pedal deve ser confeccionado em Aço resistente - cor da lixeira deve ser branco e a o volume da lixeira deve ser de 50 a 60 litros, cesto redondo, a tampa da lixeira deve ser aparafusada no sistema de acionamento do pedal de forma que seja fácil a manutenção, troca de partes defeituosas do cesto.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0083	LIXEIRA P/ BANHEIRO C/ TAMPA - Especificação: LIXEIRA P/ BANHEIRO C/ TAMPA, capacidade 15 litros	UND	200,00	0,00	0,00	
0084	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL CAPACIDADE 100 LITROS POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE MATERIAL DE MAIOR DURABILIDADE COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA COR BRANCA.	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0085	Loção cremosa hidratante infantil, testadadermatologicamente, com extrato natural deaveia, óleo de amêndoas e bisabolol, constar norótulo da embalagem as especificações doproduto, acondicionado em frascos plásticos comquantidade igual ou superior a 200ml. Com qualidade similar ou superior que o Nivea.	UNIDADE	200,00	0,00	0,00
0086	Luva de borracha látex cano longo, anatômica, antiderrapante, melhor sensibilidade, revestida internamente com flocos de algodão, cor amarela (par) tamanho G	UNIDADE	400,00	0,00	0,00
0087	Luva de borracha látex cano longo, anatômica, antiderrapante, melhor sensibilidade, revestida internamente com flocos de algodão, cor amarela (par) tamanho M. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00
0088	Luva de borracha látex cano longo, anatômica, antiderrapante, melhor sensibilidade, revestida internamente com flocos de algodão, cor amarela (par) tamanho.GG. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNIDADE	300,00	0,00	0,00
0089	Luva de borracha látex natural, com 37 cm reforçada com palma diamantada, cano longo que possui detalhe sanfonado, que proporciona ajuste adequado da luva no antebraço, cor amarela (par) tamanho G. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNIDADE	800,00	0,00	0,00
0090	Luva de borracha látex natural, com 37 cm reforçada com palma diamantada, cano longo que possui detalhe sanfonado, que proporciona ajuste adequado da luva no antebraço, cor amarela (par) tamanho M. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNIDADE	800,00	0,00	0,00
0091	Luva de borracha látex natural, com 37 cm reforçada com palma diamantada, cano longo que possui detalhe sanfonado, que proporciona ajuste adequado da luva no antebraço, cor amarela (par) tamanho. P. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00
0092	Luva de borracha látex natural, com 37 cm reforçada com palma diamantada, cano longo que possui detalhe sanfonado, que proporciona ajuste adequado da luva no antebraço, cor amarela (par) tamanho.GG. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00
0093	Luva de segurança super reforçada, confeccionada em borracha natural ( látex), antiderrapante na face palmar, dedos e na ponta dos dedos, cano longo, propicia proteção do antebraço, cano longo 40cm, punho com virola, pares nos tamanhos P, M e G. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00
0094	LUVA EM LÁTEX CANO MÉDIO PP, P, M, G E GG: - ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393. NA COR AMARELA. 1 PAR.	PAR	1.000,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0095	LUVA LATEX CANO LONGO PP, P, M, G E GG - ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PCT	700,00	0,00	0,00
0096	MULTI USO PARA LIMPEZA DE COZINHA, COMPOSIÇÃO LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E AGUA. FRASCO 500 ML. TIPO YPÊ, VEJA OU SUPERIOR.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00
0097	OLEO LUBRIFICANTE PARA MAQUINA DE COSTURA 100 ML	UNIDADE	500,00	0,00	0,00
0098	PÁ COLETORA DE LIXO TIPO CAÇAMBA ARTICULADA COM CABO E TRAVA COR PRETA. CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE.	UNIDADE	40,00	0,00	0,00
0099	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 02: PACOTE COM 2 UNIDADES.	Pacote	500,00	0,00	0,00
0100	PALLET PLÁSTICO EMPILHÁVEL – Dimensões: 150x150cm e 15cm de altura ( as dimensões podem variar em até 5%) , O pallet plástico empilhável com o padrão conhecido como PBR, Possui sistema de encaixe, proporcionando economia de espaço. Fácil higienização e esterilização, permite a circulação de ar e água. Fabricado em PP, polipropileno. Capacidade: Carga 4.000 kilos por m <sup>2</sup> , COR predominante: preto.	UNIDADE	200,00	0,00	0,00
0101	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO 33X55 CM - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 5 UNIDADES DE PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL DE 33X55CM.	PCT	5.000,00	0,00	0,00
0102	PANO PARA LIMPEZA, TIPO SACO 65X90 CM - ESPECIFICAÇÃO: EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 90 CM	UND	3.500,00	0,00	0,00
0103	PAPEL HIGIÊNICO 60X10 -: ESPECIFICAÇÃO: BRANCO, NEUTRO PICOTADO, FIBRAS 100% NATURAIS, ROLOS DE 60M X 10CM CADA. PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	6.000,00	0,00	0,00
0104	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 60MTS: Papel higiênico branco rolo com 60 metros fabricado apartir de fibras naturais virgens, folha simples, neutro, de boa qualidade que proporciona um toque de suave e delicado, por meio de exclusiva textura macia teste do produto: verificação das especificação da cor, da maciez, da suavidade e da metragem. FARDOS COM 64 ROLOS.	Fardo	300,00	0,00	0,00
0105	Papel Higiênico Rolão 300mts Branco Especificação: Branco, folhas simples Neutro Picotado, Fibras 100% Naturais, Rolos De 300m X 10cm Apresentação Unidade	UNIDADE	1.500,00	0,00	0,00
0106	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20x21cm , PCT c/1000fls	PCT	3.000,00	0,00	0,00
0107	PLACA DE SINALIZAÇÃO, REVERSÍVEL COM 3 AVISOS DIFERENTES, CUIDADO PISO MOLHADO, NÃO ENTRE, BANHEIRO FORA DE USO. EM INGLÊS E PORTUGUÊS. MATERIAL POLIPROPILENO, TRATADO PARA RECEBER IMPRESSÃO. MEDIDAS:	UND	33,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	65 X 31CM (ALTURA X LARGURA.)					
0108	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA PARA VARAL: COM 12 UNIDADES CADA.	PCT	150,00	0,00	0,00	
0109	REFILÁLCOOLGEL70%COMAÇÃOANTIBACTERIANA.: EMBALAGEM DE 800 ML. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico–FISPQ, de acordo com NBR 14725	Unidade	250,00	0,00	0,00	
0110	RODO 100 % ALUMÍNIO 60 CM COM CABO DE 1,5	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0111	RODO 100% ALUMÍNIO 80 CM	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0112	RODO DE PIA: PLÁSTICO, CORES VARIADAS	Unidade	150,00	0,00	0,00	
0113	RODO DUAS FACES BORRACHAS 40CM - ESPECIFICAÇÃO:RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 40CM, 02 BORRACHA	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0114	RODO DUAS FACES BORRACHAS 60CM - ESPECIFICAÇÃO:RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60CM, 02 BORRACHA	UND	500,00	0,00	0,00	
0115	SABÃO COCO LIQUIDO FRASCO COM UM LITRO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAUREL TER SULFATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTES, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, ADITIVOS, EM OLIENTE, AGENTE CONTROLE PH, COLÁGENOS, OPACIFICANTE, CONSERVANTE E FRAGRÂNCIAS E VEICULO	Litro	100,00	0,00	0,00	
0116	SABAO EM BARRA PCT C5 - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRO NEUTRO 10/4CM	PCT	800,00	0,00	0,00	
0117	SABÃO EM PÓ 5 KG: ESPECIFICAÇÃO: AZUL GRANULADO, COM ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. SEM PARTÍCULAS DE AMACIANTE.	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0118	SABAO EM PO 500G CX ESPECIFICAÇÃO: AZUL GRANULADO, COM ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. SEM PARTÍCULAS DE AMACIANTE. ENTREGUE EM CAIXA DE 500 G	cx	1.000,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0119	SABONETE CREMOSO LÍQUIDO.: ESPECIFICAÇÃO: DE TEOR COSMÉTICO, AGENTES HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTÊNCIA SEMI-GEL. DENSIDADE A 20/4(G/CM3) = 1,01 A 1,05, PH 6,5 A 7,5 PARA LIMPEZA DE MÃOS. APRESENTADO EM EMBALAGEM BOMBO NA DE POLIETILENO COM 2 LITROS, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	Unidade	800,00	0,00	0,00
0120	Sabonete em barra com no mínimo 80g , indicado parabebês, forma testada dermatologicamente.Hipoalergênico. Com qualidade similar ou superior ao pom pom.	UNIDADE	300,00	0,00	0,00
0121	Sabonete em tablete, glicerina (ph entre 5,5 8,5), comum, para higiene corporal 90 gramas (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.).	UNIDADE	600,00	0,00	0,00
0122	Sabonete infantil líquido para bebê, vegetal, semgordura animal, dermatologicamente testado,fragrância delicada. Em frasco plástico com bicodosador, testado dermatologicamente e contendo informações do fabricante na embalagem. Frascocom quantidade igual ou superior a 200ml.	UNIDADE	200,00	0,00	0,00
0123	Sabonete líquido perolizado 800 ML, com emolientes e agentes hidratantes.: Formula balanceada e pH fisiológico, espuma abundante, agradavelmente perfumado,com refil. Características do produto: PH fisiológico; tensoativos de baixa irritabilidade dérmica, agentes hidratantes e emolientes natural; tensoativos biodegradáveis. Boa formação de espuma; Facilmente removido por enxágüe.Aparência Liquido viscoso perolizado; PH: a 25°C 5,50 – 6,50; Porcentagem de ativos %: 8,0 – 12,0; Densidade, g/mL a 25°C: 1,010 – 1,015. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725	Unidade	1.500,00	0,00	0,00
0124	SABONETE LIQUIDO PH NETRO, EMBALAGEM DE 2 LITROS - FRAGANCIAS DIVERSAS	UNID	500,00	0,00	0,00
0125	SABONETE, EM TABLETE, USO INFANTIL, GLICERINADO DE FRAGRÂNCIA SUAVE. NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE NO MINIMO 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, OLEO MINERAL, LANOLINA, DTPA, EHDP, ACIDO CÍTRICO, TETRADIBUTIL PENTAERITRITIL, HIDROXIHIDROCINAMATO, DIOXIDO DE TITÂNIO,	UNIDADE	500,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DERIVADO DE SULFOSTIRIL BIFENIL E PERFUME. DO TIPO: POM-POM OU SUPERIOR.				
0126	Saboneteira dosadora (dosagem por meio de botão tipo "push") para sabonete líquido, fabricada em metal inoxidável, com fecho à chave para recarregamento, acionamento externo frontal, capacidade entre 800ml e 1000ml, para refil de gel, acompanhada reservatório recarregavel ,parafusos e buchas para instalação diretamente sobre parede azulejada.	UNIDADE	80,00	0,00	0,00
0127	Saco plástico de cor PRETA, capacidade volumétrica 20 litros, para acondicionamento de resíduo COMUM do tipo DOMICILIAR, resistente, não transparente, confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade medindo 43cm Largura x 60cm Altura x 0,4 mm de espessura, , A altura poderá ter variação de 20cm para mais ou para menos e a largura poderá variar 10cm para mais ou para menos, suportando no mínimo 3,5 kg. A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem c/ 100 unidades, devendo pesar no mínimo 2,5kg.	FARDOS	100,00	0,00	0,00
0128	Saco plástico de cor PRETA, capacidade volumétrica 20 litros, para acondicionamento de resíduo COMUM do tipo DOMICILIAR, resistente, não transparente, confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade medindo 43cm Largura x 60cm Altura x 0,4 mm de espessura, A altura poderá ter variação de 20cm para mais ou para menos e a largura poderá variar 10cm para mais ou para menos, suportando no mínimo 3,5 kg. A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem c/ 100 unidades, devendo pesar no mínimo 2,5kg.	FARDOS	120,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0129	Saco plástico de cor PRETA, capacidade volumétrica 30 litros, para acondicionamento de resíduo COMUM, resistente, não transparente, confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade medindo 59cm Largura x 62cm Altura x 0,8 mm de espessura, A altura poderá ter variação de 20cm para mais ou para menos e a largura poderá variar 10cm para mais ou para menos, suportando no mínimo 06kg, tipo DOMICILIAR, A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem c/ 100 unidades, devendo pesar no mínimo 3,0 kg.	FARDOS	100,00	0,00	0,00
0130	Saco plástico de cor PRETA, capacidade volumétrica 40 litros, para acondicionamento de resíduo COMUM, do tipo DOMICILIAR, resistente, confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade medindo 57cm Largura x 70cm altura x 0,4 mm de espessura, A altura poderá ter variação de 20cm para mais ou para menos e a largura poderá variar 10cm para mais ou para menos, suportando 08kg tendo, bem vedado. A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem c/ 100 unidades, devendo pesar no mínimo, 3,5k..	FARDOS	210,00	0,00	0,00
0131	Saco plástico de cor PRETA, com capacidade volumétrica de 15 litros, para acondicionamento de resíduo COMUM, do tipo DOMICILIAR, resistente, confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade medindo 39cm Largura x 58cm Altura x 0,4 mm de espessura, A altura poderá ter variação de 20cm para mais ou para menos e a largura poderá variar 10cm para mais ou para menos, suportando 3kg. A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, deverá pesar no mínimo 1,5 kg.	Pacote	60,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0132	Saco plástico de cor TRANSPARENTE, com capacidade volumétrica de 15 litros, para acondicionamento de resíduo COMUM, do tipo DOMICILIAR, resistente, confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade medindo 39cm Largura x 58cm Altura x 0,4 mm de espessura, A altura poderá ter variação de 20cm para mais ou para menos e a largura poderá variar 10cm para mais ou para menos, suportando 3kg. A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, deverá pesar no mínimo 1,5 kg.	FARDOS	20,00	0,00	0,00
0133	Saco plástico na cor BRANCA leitosa, com capacidade volumétrica 30 litros, para acondicionamento de resíduo infectante, resistente, do tipo hospitalar, confeccionado em polietileno de alta ou baixa densidade, medidas mínimas: 0,08 mm espessura, largura: 59 cm, altura: 62 cm (largura pode variar +/-1), A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, sendo que, a peça única deve conter símbolo indicador de substancia infectante de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades e pesar no mínimo 2,5 kg.	Pacote	15,00	0,00	0,00
0134	Saco plástico na cor BRANCA leitosa, com capacidade volumétrica de 100 litros, para acondicionamento de resíduo INFECTANTE, do tipo HOSPITALAR, resistente, confeccionado em polietileno de alta ou baixa densidade, medidas mínimas: 0,10 mm de espessura, largura: 75 cm, altura: 105 cm (largura pode variar +/-1). A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, sendo que, a peça única, deve conter símbolo indicador de substancia infectante, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, devendo pesar no mínimo 6,3Kg.,	Pacote	150,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0135	Saco plástico na cor BRANCA leitosa, com capacidade volumétrica de 50 litros, para acondicionamento de resíduo INFECTANTE, tipo HOSPITALAR, resistente, cor, confeccionado de polietileno, medindo 63 cm Largura x 80 cm Altura, 0,6 mm de espessura (largura pode variar +/-1), suportando no mínimo 15 kg. A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, a peça única deve conter símbolo indicador de substancia infectante de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, devendo pesar no mínimo 2,5kg.	Pacote	60,00	0,00	0,00	
0136	Saco plástico na cor BRANCA leitosa, com capacidade volumétrica de 60 litros, para acondicionamento de resíduo INFECTANTE, do tipo HOSPITALAR, resistente, confeccionado em polietileno de alta ou baixa densidade, medidas mínimas: 0,10 mm de espessura, largura: 75 cm, altura: 105 cm (largura pode variar +/-1). A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, sendo que, a peça única, deve conter símbolo indicador de substancia infectante, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. No do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, devendo pesar no mínimo 6,3Kg.,	Pacote	2.000,00	0,00	0,00	
0137	Saco plástico na cor LARANJA, com capacidade volumétrica de 100 litros, para acondicionamento de resíduo QUIMICO, do tipo HOSPITALAR, resistente, confeccionado em polietileno de alta ou baixa densidade, medidas mínimas: 0,10 mm de espessura, largura: 75 cm, altura: 105 cm (largura pode variar +/-1). A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, sendo que, a peça única, deve conter símbolo indicador de substancia infectante, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. No do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, devendo pesar no mínimo 6,3Kg	Pacote	150,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0138	Saco Plastico na cor Marrom com capacidade volumétrica para 100 litros Para acondicionamento de Residuos Organicos, restos de frutas e verduras. Resistente, confeccionado em polietileno de alta ou baixa densidade, medidas mínimas: 0,10 mm de espessura, largura: 75 cm, altura: 105 cm (largura pode variar +/-1). A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, Gramatura minima 200 micras.	Pacote	450,00	0,00	0,00
0139	Saco plástico na cor PRETA, com capacidade volumétrica de 50 litros, para acondicionamento de resíduo COMUM, tipo DOMICILIAR, resistente, confeccionado de polietileno, medindo 63cm Largura x 80cm Altura, 0,6 mm de espessura, (largura pode variar +/-1), suportando 10kg. A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem c/ 100 unidades, devendo pesar no mínimo 4,0 kg.	Pacote	250,00	0,00	0,00
0140	Saco plástico na cor PRETA, de ALTA RESISTÊNCIA, com capacidade volumétrica de 100 litros, para acondicionamento de resíduo COMUM, tipo DOMICILIAR, confeccionado de polietileno, medindo 75cm Largura x 105cm Altura, mínimo de 0,8 mm de espessura, (largura pode variar +/-1), suportando 20kg. A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, mínimo de 6 micras de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. A embalagem c/ 100 unidades deverá pesar no mínimo 7,5 kg..	Pacote	4.000,00	0,00	0,00
0141	Saco plástico na cor PRETA, resistente, com capacidade volumétrica de 60 litros, para acondicionamento de resíduo COMUM, tipo DOMICILIAR, confeccionado de polietileno, medindo 55 cm Largura x 65 cm Altura, 0,6 mm de espessura (largura pode variar +/-1), suportando no mínimo 15 kg. A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, devendo pesar no mínimo 2,5kg.	Pacote	210,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0142	Saco plástico na cor VERMELHA, com capacidade volumétrica de 50 litros, para acondicionamento de resíduo INFECTANTE, tipo HOSPITALAR, resistente, cor, confeccionado de polietileno, medindo 63 cm Largura x 80cm Altura, 0,6 mm de espessura (largura pode variar +/-1), suportando no mínimo 15 kg. A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. Nº do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, devendo pesar no mínimo 2,5kg	Pacote	40,00	0,00	0,00	
0143	Saco plástico na cor VERMELHO, com capacidade volumétrica de 100 litros, para acondicionamento de resíduo INFECTANTE, do tipo HOSPITALAR, resistente, confeccionado em polietileno de alta ou baixa densidade, medidas mínimas: 0,10 mm de espessura, largura: 75 cm, altura: 105 cm (largura pode variar +/-1). A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, sendo que, a peça única, deve conter símbolo indicador de substancia infectante, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. No do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, devendo pesar no mínimo 6,3Kg	Pacote	120,00	0,00	0,00	
0144	Saco plástico Para Hamper (Roupa Suja Infectante) Com Fita capacidade volumétrica mínima de 100 litros e máxima de 120 Litros cor Verde;para acondicionamento de resíduo INFECTANTE, do tipo HOSPITALAR, resistente, confeccionado em polietileno de alta ou baixa densidade, medidas mínimas: 0,10 mm de espessura, largura: 75 cm, altura: 105 cm (largura pode variar +/-1). A embalagem externa do produto deve obrigatoriamente conter, a impressão da marca do produto, a identificação do seu fabricante, o número de unidades contidas na embalagem, a capacidade nominal em litros e quilograma, sendo que, a peça única, deve conter símbolo indicador de substancia infectante, de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500. No do Registro na ANVISA, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39, parágrafo VIII. Embalagem com 100 unidades, devendo pesar no mínimo 6,3Kg.,	Pacote	200,00	0,00	0,00	
0145	SHAMPOO ADULTO DE BOA QUALIDADE, SUPERIOR OU SIMILAR AO SEDA NO MINIMO 300 ML	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0146	Shampoo infantil: Composição: lauril étersulfossucinato de sódio, laurato de sorbitanetoxilado, cocoil sarcosinato de sódio, cocoanfocarboxiglicinato de sódio. O produto deverá ser suave, possuindo tensoativos e agentes de limpeza específicos para remover delicadamente restos de 16 / 33 secreção sebácea e pele descamada, sem agredir a estrutura epitelial. Deve ter pH balanceado, devendo ser isento de sabão e álcool. Deve ser facilmente retirado do couro cabeludo do bebê sem causar alergias ou irritações. Com qualidade similar e superior ao Johnson e Johnson. Capacidade mínima de 200 ml.	UNIDADE	300,00	0,00	0,00
0147	SODA CÁUSTICA 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	300,00	0,00	0,00
0148	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO: TAMANHO: 65 X 130 CM - CLÁSSICA	UNID	200,00	0,00	0,00
0149	Vassoura artesanal, do tipo gari, cerdas em material plástico (garrafa pet), cabo em madeira reciclável, tratada e polida, com comprimento mínimo 1,20 m cepo em material plástico de alta resistência, com comprimento mínimo; 30cm, largura: 4,5 cm espessura. A vassoura deve ser leve de fácil utilização e de alta resistência para varredura de vias públicas.	UNIDADE	1.500,00	0,00	0,00
0150	Vassoura doméstica tipo leque, base de madeira revestida de latão, cerdas de garrafa pet, com aproximadamente 23 cm, cabo de madeira com 120 cm, rosca de madeira.	UNIDADE	300,00	0,00	0,00
0151	Vassoura doméstica, modelo em leque, base de madeira revestida de latão, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 23 cm, cabo de madeira com 120 cm, rosca de madeira.	UNIDADE	300,00	0,00	0,00
0152	VASSOURA NYLON UN - ESPECIFICAÇÃO: COM CABO DE MADEIRA (1.50M)	UND	300,00	0,00	0,00
0153	VASSOURA PARA TETO -ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO	UND	300,00	0,00	0,00
0154	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	Unidade	200,00	0,00	0,00
0155	Vela de cerâmica microporosa para reposição em filtro de barro.	UNIDADE	300,00	0,00	0,00
0156	Vela para filtro, WPE200E CELULOSE, SM	UNIDADE	300,00	0,00	0,00

### DA APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – FISPQ E FICHA TÉCNICA

9.1. Os Licitantes deverão apresentar a FISPQ e a Ficha Técnica dos itens nº **6, 39, 40, 70, 107, 123**, no momento das entregas dos materiais.

9.2. A apresentação destes documentos não será requisito de classificação e habilitação no certame, devendo a obrigação ser cumprida na execução.

### 10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias,



contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração Pública.

10.2. A entrega do material, deverá ser feita de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Serviço, emitido pela Secretária de Compras e Licitações nesta Prefeitura, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1014-Centro, CEP: 39580-000, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar o mesmo.

10.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.4. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

10.5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

10.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

10.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.6.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

Da amostra:

**11.1.1. Será exigido o envio de amostras/protótipos para itens nº 46, 47, 48, 49 e 50.**

11.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

11.1.3. As amostras/protótipos deverão ser entregues em local a ser divulgado pela Pregoeira, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.

11.1.4. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados pelo email e divulgados no site



<http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes do certame.

11.1.5. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções desnatados aos cuidados do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.5.1. Quando se tratar de item de valor unitário não significavo ou que a amostra/protópo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a homologação do procedimento licitatório.

11.1.5.1.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

11.1.5.2. Itens com valores mais significavos ou que a amostra/protópo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

11.1.6. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Finaças.

11.1.7. Para realização da avaliação técnica, para cada item exigido conforme descrição constante neste termo de referencia, os licitantes deverão fornecer uma unidade de amostra.

11.1.8. As amostras/protópos apresentados pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

11.1.9. Será desclassificada a proposta do licitante que ver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

11.1.10. A entrega das amostras/protópos é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

11.1.11. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às caracterísicas gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

11.1.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e caracterísicas gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

11.1.13. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e assim sucessivamente,



até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

11.1.14. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme cláusula 13 do Edital.

11.1.15. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

11.1.16. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes site (<http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>) e email ([licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com)), bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Sa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das amostras.

## **12.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora conforme medição e comprovação da regular prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

12.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviço objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como contratação do motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, e demais despesas diretas e indiretas.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A ARP firmada com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

### **13.1 Das Obrigações da Contratada**

13.1.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

13.1.2 Quando das requisições, será enviado Ordem de fornecimento - O.F., emitida pelo



setor competente, devendo o produto ser fornecido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na secretaria de Compras do município, situado na Avenida JK, nº 1014, Centro ou no local indicado na Ordem de Fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Município.

13.1.3 Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material ou da execução do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

13.1.2. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação formal, os materiais que venham apresentar defeitos.

13.1.3. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos materiais e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

13.1.4. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

13.1.5. Responsabilizar-se em fornecer os materiais em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

13.1.6. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

13.1.7. A contratada, se compromete a entregar os materiais com observância das condições que seguem, relativo aos respectivos prazos de garantia :

13.1.7.1. A contratada se compromete a ofertar a garantia dos itens constantes neste respectivo edital conforme prazo exigido na descrição de cada item que conste tal obrigação, deverá respeitar o período descrito no item, a contar da data da entrega do produto.

13.1.7.2. Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia sobre defeitos de fabricação e outros danos que forem observados a qualquer tempo e hora nos materiais, suas partes e acessórios, durante o período exigido na descrição do itens, a partir do recebimentos dos mesmos, pela Secretaria Municipal Saúde.

13.1.7.3. Prazo de Garantia de Funcionamento, defeitos de fabricação e outros danos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica, a CONTRATADA compromete-se em manter os materiais por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

13.1.8. A contratada, para os itens 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, deverá possuir o Certificado de Registro do Produto



/ Notificação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, se for o caso, onde os mesmos poderão ser solicitados a qualquer momento pelo contratante. Visto isto, ainda que na descrição dos itens constantes do edital se mencione a necessidade do Registro, seguirá a regra da solicitação do registro para a contratada a qualquer momento pelo contratante.

13.1.8.1. Não sendo um requisito de classificação da proposta a apresentação do Certificado de Registro do Produto / Notificação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, durante a seção.

13.1.8.2. Salienta-se que o Registro poderá ser solicitado conforme mencionado no item anterior, e caso não seja apresentado no momento da solicitação o item será desclassificado/rescindido.

## **13.2. Das Obrigações da Contratante:**

13.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

13.2.2. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Saúde, a completa execução do objeto contratado;

13.2.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;

13.2.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

13.2.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

## **14 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A fiscalização, autorização, conferência do objeto desta Ata de Registro de Preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde observados os arts. 73 da Lei Federal 8.666/93.

## **15 DA RESCISÃO:**

A Contratante poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:

a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos, por parte da (o) Contratada (o);

b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ARP;

c) ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias após a solicitação dos serviços, pelo Município. Neste caso a (o) Contratada (o) será multada conforme previsto na ARP.



## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

17.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

17.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



17.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.



**ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2022**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....( qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo; em face do Processo Licitatório nº 096/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2022, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**1. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>ITEM 1</b>				
<b>1ª Classificada:</b>				
<b>CNPJ</b>				
<b>Endereço :</b>				
<b>E-mail :</b>				
<b>Telefone/Fax :</b>				
<b>Representante:</b>				
<b>Identificação:</b>				
<b>Qualificação:</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b> Conforme Anexo I do Edital	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UN.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



1.1. A contratação/aquisição dos materiais e serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 096/2022, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições não comprometerão as dotações orçamentárias.

## **2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio do departamento de Compras e Licitações do Município.

2.2. O Secretário Municipal de Administração e Finanças e o Secretário Municipal de Saúde atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços.

## **3. DA VALIDADE DA ATA**

**A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

## **4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso,



no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

## **5. DA RESCISÃO**

5.1. Os serviços/materiais oriundos desta Ata e contratos pelo **MUNICÍPIO** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77a e 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **6. DAS MULTAS E PENALIDADES**

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de o **FORNECEDOR**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada (caso houver) ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do Código de Processo Civil (CPC). Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **7. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Francisco Sá - MG, ..... de ..... de 2022

CONTRATANTE:  
Município de Francisco Sá  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
Empresa  
Nome

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2022**

À

Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG

Att. Pregoeira Oficial do Município

**FRANCISCO SÁ - MG**

**DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (.....qualificar. ), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 096/2022 – Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n °: 038/2022, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal 3.034 de 27/04/2017, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....  
Nome do signatário

CPF nº:

**Observações:** Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP:39580-000

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinatura representante legal)

Local/Data , de de 2022

~~MODELO~~

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfileirada no envelope (02), sob pena de inabilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP:39580-000

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na[ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entregados documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

-----  
Assinatura do Declarante

**Observação:** Esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP:39580-000

**ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2022**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ, sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2022** da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
(Reconhecer firma em cartório)

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP:39580-000

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de ..... de.....

.....  
Nome:

CPF:

**Observações:** Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP:39580-000

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2022**

Local/Data..... de..... de .....

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG

Att. Pregoeira Oficial do Município de FRANCISCO SÁ-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 079/2022 – Pregão Presencial Para Registro de Preços nº: 038/2022 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a prestação dos serviços conforme os quantitativos e valores descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

**PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS (DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO).**

Valor Global Estimado>>>>>R\$. (.....) **MODELO**

Validade da proposta 60 dias

Atenciosamente

.....  
Assinatura do Signatário ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP:39580-000

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÃO PARA EVENTUAL  
ASSINATURA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 038/2022**

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** \_\_\_\_\_

Função do representante legal \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Local ....., .... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da proponente